



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO

## IMPRENSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Praça da Bandeira  
N.ºS/N, Centro - Palmas  
de Monte Alto - Bahia

##### Telefone



77 3662-2114

##### Horário



Segunda a sexta-feira,  
das 07:00 às 13:30  
horas

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



Processamento e  
Certificação de  
Documentos  
Eletrônicos



## RESUMO

### LEIS

---

- LEI Nº 710, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REPASSAR O VALOR EFETIVAMENTE DISPONIBILIZADO PELA UNIÃO PARA CUMPRIMENTO DA DECISÃO DO STF, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

### DECRETOS

---

- DECRETO Nº. 119, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023 - DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDORA, EM CARGO EFETIVO POR MOTIVO DE APOSENTADORIA, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO**

ESTADO DA BAHIA - CNPJ: 13.982.590/0001-47  
PRAÇA DA BANDEIRA, Nº 230, CENTRO - CEP 46.460-000  
FONE: (77) 3662-2113 FAX: (77) 3662-2114

**LEI Nº 710, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.**

“Autoriza o Poder Executivo a repassar o valor efetivamente disponibilizado pela União para cumprimento da decisão do STF, e dá outras providências”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO**, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o repasse aos profissionais da enfermagem do Município e aos prestadores de serviços contratados, incluindo os filantrópicos e entidades privadas que atendam no mínimo 60% de seus pacientes pelo SUS, o valor recebido pela União através do Fundo Municipal de Saúde na modalidade Fundo a Fundo.

§1. Não haverá, em hipótese alguma, a incorporação dos valores previstos a título de complementação, objeto de autorização contida na presente lei, à remuneração mensal dos servidores.

§2. Fica autorizado o pagamento retroativo, desde maio de 2023, dos recursos já repassados pela União.

**Art. 2º.** A Lei regulamenta a autorização exclusiva para repasse do valor efetivamente disponibilizado pela União aos profissionais de enfermagem, a fim do cumprimento da decisão do STF na ADI 7.222, em sede de Medida Cautelar, haja vista que não existe fonte de custeio permanente pela União.

**Parágrafo Único.** Fica estabelecido que o valor a ser creditado, originário deste recurso, será destacado no vencimento dos profissionais, especificando o elemento de pagamento.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO**, Estado da Bahia, em 18 de setembro de 2023.

**MANOEL RUBENS VICENTE DA CRUZ**

Prefeito do Município de Palmas de Monte Alto



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO**

ESTADO DA BAHIA - CNPJ: 13.982.590/0001-47  
PRAÇA DA BANDEIRA, Nº 230, CENTRO - CEP 46.460-000  
FONE: (77) 3662-2113 FAX: (77) 3662-2114

**DECRETO Nº. 119, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.**

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDORA, EM CARGO EFETIVO POR MOTIVO DE APOSENTADORIA, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO, ESTADO DA BAHIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO INCISO IV DO ARTIGO 59 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;**

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica exonerada a pedido, a servidora MARIA TEREZA FERNANDES, matrícula nº 329, auxiliar de serviços gerais, junto a Secretaria Municipal de Saúde, por motivo de aposentadoria.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO,  
Estado da Bahia, em 18 de setembro de 2023.

**MANOEL RUBENS VICENTE DA CRUZ**  
Prefeito do Município de Palmas de Monte Alto



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/0DA0-B460-5B93-3B8A-BFD7> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 0DA0-B460-5B93-3B8A-BFD7



### Hash do Documento

aedf41a69c6ed4e2c5b20a1e0d23ed7a8d9c5e1d7359cd46cb46abe9144dbc09

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 18/09/2023 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 18/09/2023 12:24 UTC-03:00